

PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº1227/2020

Processo Administrativo nº 21451/2020

Interessado: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HOLÍSTICO VISTA

CRAS Móvel I

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, n.º 49, CEP: 07196-220, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, Alex Viterale, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro o **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HOLÍSTICO VISTA** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 08.987.830/0001-66 com sede na Avenida Adelino Cardana, 293, sl.1908 – Barueri, na cidade de São Paulo, representada por seu dirigente **Leila Correia de Lima Silva**, RG.17.658.882-6, CPF 096.556.458-43, residente e domiciliado na Rua Itapemirim, 659 – Granja Carneiro Viana – município de Cotia/SP, celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.738 de 02 de julho de 2019, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e do Edital de Credenciamento n.º 003/2020 – SDAS, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 003/2020 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 480.000,00 quatrocentos e oitenta mil reais**, em **12 (doze)** parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de **R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** cada uma, a serem pagas no **decorrer** de cada um dos meses subsequentes.

3.1.1. Recurso Fonte Federal: **R\$ 200.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, para execução do serviço, programação orçamentária nº **1692.0824400122.069.05.5000066.335043.537**.

3.1.2. Recurso Fonte Federal: **R\$ 280.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, para execução do serviço, programação orçamentária nº **1692.0824400122.069.05.3120004.335043.672**.

3.1.3. Os valores serão repassados por Serviço e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Total	Municipal	Estadual	Federal	Atendimentos diários
R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00	Demanda espontânea
Serviço Executado: Cadastramento e recadastramento em programas sociais.				

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente termo vigorará a partir de **24/06/2021 até 24/06/2022**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração **N.º 1227/2020**.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito. E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 14 de junho de 2021.



ALEX VITERALE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



MIGUEL HAKIME

Presidente do CMAS



LEILA CORREIA DE LIMA SILVA

Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Holístico VISTA

Testemunha 1:

CPF:

RG:

Testemunha 2:

CPF:

RG:

RP – 12 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO: Município de Guarulhos

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HOLÍSTICO VISTA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1227/2020

OBJETO: Identificar, cadastrar e atualizar o CadÚnico de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que vivem fora do sistema de proteção social e em situação de extrema pobreza, através de ações de busca ativa nos territórios de maior incidência; Promover o acesso do usuário do serviço à rede de proteção socioassistencial, através da elaboração de perfil familiar, e posterior encaminhamento à rede de atendimento;

Na qualidade de Órgão e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guarulhos, **14 de junho de 2021.**

ÓRGÃO: PREFEITURA DE GUARULHOS

Nome e cargo: Alex Viterale – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

E-mail institucional: alexviterale@guarulhos.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HOLÍSTICO VISTA

Nome e cargo: **Leila Correia de Lima Silva** – Presidente

E-mail institucional:

E-mail pessoal: